



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	45\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 70\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$50 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento do abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Portaria n.º 8:266 — Designa a constituição heráldica da bandeira, armas e selo da Câmara Municipal do concelho de Mêda.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Portaria n.º 8:267 — Manda pôr em circulação, cumulativamente com os restantes em vigor, selos postais da taxa de \$10, de cor verde, com a effigie do Infante D. Henrique.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 8:268 — Esclarece algumas dúvidas contidas no decreto n.º 24:162, acêrca das golas e algibeiras dos dôlmanes de aqui das forças coloniais.

Ministério da Instrução Pública :

Portaria n.º 8:269 — Regula a situação dos alunos das Universidades reprovados três vezes no mesmo exame final.

Decreto n.º 26:029 — Manda adoptar o modelo das fôlhas de cadastro do pessoal docente dependente da Direcção Geral do Ensino Primário.

Ministério do Comércio e Indústria :

Portaria n.º 8:270 — Estabelece as condições da inscrição no Grémio do Comércio de Exportação de Vinhos e nos grêmios de exportadores das diferentes regiões demarcadas, das entidades singulares ou colectivas que exerçam ou venham a exercer o comércio de exportação de vinhos e seus derivados.

Armas : de prata, com uma mêda de trigo rematada por uma espiga do mesmo, tudo de verde realçado de ouro. A mêda assenta num contracheife de negro semeado de plantas de verde. Coroa mural de prata de quatro tórres. Listel branco com os dizeres : «Vila de Mêda» a negro.

Selo : circular, tendo ao centro as peças das armas sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres : «Câmara Municipal de Mêda».

Paços do Governo da República, 8 de Novembro de 1935. — O Ministro do Interior, *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Portaria n.º 8:267

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo das disposições constantes do n.º 2.º do artigo 31.º do decreto n.º 5:786, de 10 de Maio de 1919, e do artigo 4.º do decreto n.º 23:440, de 4 de Janeiro de 1934, sejam postos em circulação, cumulativamente com os restantes em vigor, selos postais da taxa de \$10, de cor verde, com a effigie do Infante D. Henrique, criados pela portaria n.º 8:119, de 31 de Maio do corrente ano.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 8 de Novembro de 1935. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 8:266

Tendo em vista o parecer da comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses e atendendo ao que representou a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Mêda, do distrito da Guarda: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a constituição heráldica da bandeira, armas e selo daquele Município seja a seguinte :

Bandeira : de verde. Cordões e borlas de prata e de verde. Haste e lança douradas.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 30 de Outubro último, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 270.019\$ da alínea c) para a alínea h) do n.º 1) do artigo 44.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o actual ano económico.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 5 de Novembro de 1935. — O Director dos Serviços, *António Ramalho Ortigão Peres*.